



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 11, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, que regulamenta, na área finalística do Conselho Nacional do Ministério Público, o processo eletrônico e a utilização do sistema de processamento de informações e de prática de atos processuais, denominado Sistema ELO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e o art. 39 da Resolução nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 da Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, publicada no DOU, Seção 1, de 27 de maio de 2015, p. 109, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso IV e § 8º:

“Art. 12

IV – Nível 4: habilita o usuário interno a acessar o inteiro teor de todos os autos digitais não sigilosos em trâmite ou arquivados no CNMP, na modalidade consulta.

.....
§ 8º Aos membros e servidores lotados na Ouvidoria Nacional será atribuído o perfil Nível 4.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS